



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 655/2024
TIPO: VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Processo: 26483e25 - Doc. 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a81dad9-67c9-46f0-b3d2-40bd9f6d7c3e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 21 de agosto de 2025.

Helder Silveira Coutinho

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ocorrendo assinado digitalmente



FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR

CPF: 22.066.770-01

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Flavio Miranda de Alencar

Representante da empresa F. Miranda de Alencar

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5234-0099-D7B8-A564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 22/08/2025 09:47:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5234-0099-D7B8-A564>



Contrato administrativo nº 655/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 655/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Saúde - SESAU, representada pelo Sr. Helder Silveira Coutinho. **Contratada:** F. Miranda de Alencar, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 655/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024, e **Processo Administrativo nº 206/2024**, para aditamento do contrato referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde - SESAU. **Modalidade do aditivo:** Valor (24,96%). **Acréscimo de 24,96%** (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 11.388,92** (Onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). **Data da assinatura:** 21/08/2025.





Memorando / Oficio Interno 2- 22.559/2025

De: Ycaele B. - SESAU-SADM-DC-GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/08/2025 às 12:50:01

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC

Solicitação de Aditivo de 25% Contrato Nº 655-2024 FLAVIO MIRANDA

A

Senhora

Ana Angélica Lima Santana

Secretaria Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação Termo Aditivo ditivo de valor (25%) do contrato de nº 655/2024, celebrado com a empresa FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME

Senhora Secretária, Venho, por meio deste, solicitar a elaboração Termo Aditivo de valor (25%) dos itens do contrato de nº 655/2024, celebrado com a empresa: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ nº 14.769.433/0001-10, Referente contratação de empresa para o fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Juazeiro/BA.

HELDER SILVEIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Saúde

Processo: 26483e25 - Doc. 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:33.
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de documento: 74818d80-67c9-4670-b3d2-40b049f6d73e

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9968-A3C8-B186-6E11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 11/08/2025 14:39:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9968-A3C8-B186-6E11>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

PARECER FISCAL DE CONTRATOS

Eu Cainã Da Rocha Braga Sena, CPF - 085.316.985-37, fiscal do contrato Nº 655/2024 com a empresa: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME e com o CNPJ: 14.769.433/0001-10 referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro/BA, venho através deste, afirmar que a relação entre contratado e contratante do contrato Nº 655/2024, está dentro da legalidade.

Atenciosamente,

Cainã da Rocha Braga Sena
Cainã Da Rocha Braga Sena
Fiscal do Contrato





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, que as despesas destinadas ao contrato de nº 655/2024, celebrado com a empresa FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME inscrita no CNPJ nº 14.769.433/0001-10, referente a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro/BA, conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2047/2084/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

Juazeiro-BA, 08 de julho de 2025.

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

MARIA DO SOCORRO S. SANTOS
DIRETORA
SESAU-JUAZEIRO-BA
MATRICULA 44300
DECRETO-070/2025

aaaAa





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Aditivo de 25%, referente ao contrato nº 655/2024, pregão Nº 037/2024, cujo objeto é o fornecimento de alimentos não perecíveis, destinados às unidades de saúde do município de Juazeiro/BA.

Justificativa: A necessidade deste acréscimo se deve ao aumento da demanda por alimentos não perecíveis, provocado pela expansão dos serviços de saúde, e pelo crescimento do número de usuários atendidos nas unidades da rede municipal. Tal situação tornou necessária a ampliação da quantidade de itens fornecidos, a fim de garantir o atendimento adequado e contínuo às necessidades das unidades.

O aditivo proposto refere-se a um acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente pactuado, conforme autoriza o art. 125, da Lei Federal nº 14.133, que prevê a possibilidade de modificação do valor contratual nos casos de acréscimos quantitativos no objeto contratado, respeitados os limites legais.

Cumprir destacar que há disponibilidade orçamentária e financeira, com recursos previamente alocados para este fim, e que o acréscimo está devidamente justificado tecnicamente pelas unidades solicitantes, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Diante do exposto, e visando atender ao interesse público, faz-se necessária a celebração de termo aditivo de acréscimo de 25% sobre o valor originalmente contratado, para garantir a execução integral dos serviços propostos.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do presente termo aditivo, com acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, para garantir a execução integral dos serviços propostos.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Sendo plausível o interesse da administração tendo vista sua necessidade diante do fornecimento dos itens constantes no processo.

Atenciosamente,

Cainã da Rocha Braga Sena

Cainã da Rocha Braga Sena
Fiscal do Contrato



FLÁVIO MIRANDA DE ALENCAR
AV BAHIA, 308 DOM THOMAZ, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.905-551
CNPJ: 14.769.433/0001-10 INSC. EST:006302513



Processo: 26483e25 - Doc: 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:38
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7a81dad9-67c9-46f0-b3d2-40bd9f6d7c3e

CARTA DE ANUENCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A empresa, F. MIRANDA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.769.433/0001-10 e inscrição estadual nº 006.302.513 PP, estabelecida na AV. BAHIA Nº 308 BAIRRO DOM THOMAZ JUAZEIRO - BA, contratada para o fornecimento de ALIMENTOS NÃO PERECIVÉIS, conforme Contrato nº 655-2024, concorda em praticar os mesmos valores do contrato, para a execução do aditivo de 25%.

JUAZEIRO-BA, 01 de agosto de 2025.

F. MIRANDA DE ALENCAR



Documento assinado digitalmente por:

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR

CNPJ: 14.769.433/0001-10 INSC. EST: 006302513

Verifique em <https://validar.br.gov.br/>



COD	Descrição	Un	Qtd	V.UNIT	V.TOTAL	QTD 25%	V.TOTAL 25%
8900200190	Lote S/L - AVEIA DE FLOCOS; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200 G; ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. AVEIA DE FLOCOS; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200 G; ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Und.	585,00	R\$ 1,49	R\$ 871,65	146	R\$ 217,54
13930	Lote S/L - AZEITE DE DENDÊ 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. AZEITE DE DENDÊ 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	Und.	390,00	R\$ 8,49	R\$ 3.311,10	97	R\$ 823,53
8900200124	Lote S/L - AZEITONA VERDE - ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA, COM CAROÇO, EM CONSERVA NA SALMOIRA. FRASCO COM 500G. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. AZEITONA VERDE - ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA, COM CAROÇO, EM CONSERVA NA SALMOIRA. FRASCO COM 500G. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	Und.	1170,00	R\$ 3,73	R\$ 4.364,10	292	R\$ 1.089,16
12011	Lote S/L - BISCOITO, TIPO WAFER SABOR MORANGO, 40G, BISCOITO WAFER COM A EMBALAGEM DE 40G APRESENTADO SOB A FORMA DE FOLHAS PRENSADAS SOBREPOSTAS EM CAMADAS, RECHEADOS COM CREME APROPRIADO NO SABOR MORANGO, APRESENTADO NA ROTULAGEM PRAZO DE VALIDADE. BISCOITO, TIPO WAFER SABOR MORANGO, 40G, BISCOITO WAFER COM A EMBALAGEM DE 40G APRESENTADO SOB A FORMA DE FOLHAS PRENSADAS SOBREPOSTAS EM CAMADAS, RECHEADOS COM CREME APROPRIADO NO SABOR MORANGO, APRESENTADO NA ROTULAGEM PRAZO DE VALIDADE	Und.	1950,00	R\$ 2,73	R\$ 5.323,50	487	R\$ 1.329,51



8900200821	Lote S/L - CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UND	390,00	R\$ 5,76	R\$ 2.246,40	97	R\$ 558,72
10108	Lote S/L - COCO RALADO E DESIDRATADO 100G, CONTENDO VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO. COCO RALADO E DESIDRATADO 100G, CONTENDO VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO.	Und.	390,00	R\$ 1,93	R\$ 752,70	97	R\$ 187,21
8900200054	Lote S/L - FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 - ANVISA. FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 - ANVISA.	Und.	1365,00	R\$ 4,57	R\$ 6.238,05	341	R\$ 1.558,37
12091	Lote S/L - LEITE DE COCO- PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTESE/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 200ML CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE. LEITE DE COCO- PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTESE/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 200ML CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE.	Und.	1254,00	R\$ 2,09	R\$ 2.620,86	313	R\$ 654,17
8900200574	Lote S/L - Macarrão espaguete (com ovos) cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujudades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote. Macarrão espaguete (com ovos) cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujudades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	7020,00	R\$ 2,38	R\$ 16.707,60	1755	R\$ 4.176,90



13303	Lote 5/L - Suco de caixinha apresentação líquida sabor pêssego, tipo artificial. 200 ml :Suco de caixinha apresentação líquida sabor pêssego, tipo artificial. 200 ml Conforme Anvisa/MS	UND	1950,00	R\$ 1,63	R\$ 3.178,50	487	R\$ 793,81
VALOR TOTAL					R\$ 45.614,46		R\$ 11.388,92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR
CNPJ: 14.769.433/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:51 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **3E8D.D2AA.D40C.367E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253665097

RAZÃO SOCIAL	
F MIRANDA DE ALENCAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
006.302.513	14.769.433/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 04/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 13070/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F.MIRANDA DE ALENCAR**CPF/CNPJ:** 14.769.433/0001-10**CÓDIGO DA EMPRESA:** 229206 **INSCRIÇÃO:** 19649001**ENDEREÇO:** RUA BAHIA Nº 308 **BAIRRO:** DOM TOMAZ **CEP:** 48904001 **COMPLEMENTO:****Observações:**

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão válida até: 02/11/2025.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação:** 773628.13070.20250804.N.282.229206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 04 de agosto de 2025

Emitido por: LUCINEIDE VIEIRA ARAUJO PINHEIRO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.433/0001-10
Razão Social: FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR ME
Endereço: AV ADOLFO VIANA 805 PROX MOTO CARLOS / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072702341872551074

Informação obtida em 11/08/2025 12:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.433/0001-10

Certidão nº: 29691653/2025

Expedição: 29/05/2025, às 10:33:00

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MIRANDA DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.433/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2024

CONTRATO: 655/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/08/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº **037/2024**, que tem como **objeto**, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde - SESAU.

Juazeiro-BA, 14 de agosto de 2025.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo: 26483e25 - Doc: 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a81d4d9-67e9-46f0-b9d2-40bd9f6b7e3e

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AF7-A982-3CAB-2E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 14/08/2025 14:58:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3AF7-A982-3CAB-2E70>



Memorando / Oficio Interno 8- 22.559/2025

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 13:26:19

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAII-PADM, PGM-PAAC, SESAU-SADM-DC-GC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Solicitação de Aditivo de 25% Contrato Nº 655-2024 FLAVIO MIRANDA

Prezados, boa tarde!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº476/2025**.

A consideração superior.

Gizânia Alves Nunes - PGM-PAAC

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "verificar".

OBS2: aguardar análise superior.

Murilo Macêdo Cavalcanti
Procurador do Município

Anexos:

476 2025 memo 22 559 2025 Aditivo valor ADITIVO DE ACRESCIMO CT N 655 2024.pdf

Processo: 26488e25 - Doc. 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7a8fafa9-67c9-4670-b3d2-40b9f0d7c3e 558 f 15C7A00E28C14400200

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACHADO CAVALCANTI





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 476/2025

Processo Administrativo nº 206/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Ata de Registro de Precos nº 185/2024

Contrato n° 655/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SESA

Contratada: F. MIRANDA DE ALENCAR.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Assunto: Aditivo de valor (1º termo)

Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 655/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, objetivando o acréscimo de 25% do valor contratual para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Existência de solicitação formal, justificativa técnica, declaração orçamentária, anuência da contratada e parecer do fiscal do contrato. Observância ao limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica do aditamento. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 655/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao atendimento das unidades de saúde do município.

O aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% sobre o valor original do contrato, em razão do aumento da demanda motivado pela ampliação dos serviços de saúde e pelo crescimento do número de usuários atendidos.

Constam dos autos (*Memorando nº 22.559/2025 – 1Doc*):

- Solicitação formal da SESAU;
- Parecer do fiscal do contrato, atestando a regular execução e necessidade do acréscimo;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Declaração orçamentária, assegurando disponibilidade de recursos;
- Carta de anuência da contratada, aceitando os termos do aditivo;
- Justificativa técnica fundamentando o aumento quantitativo;
- Cópia do Contrato nº 655/2024 e da respectiva licitação (Pregão Eletrônico nº 037/2024).

É o relatório. Passa-se à análise.

II - DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – por acordo entre as partes:

- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O aditivo proposto encontra-se dentro do limite legal estabelecido e configura alteração contratual juridicamente viável, desde que devidamente motivado e acompanhado da documentação comprobatória exigida.

A justificativa técnica apresentada demonstra que os quantitativos inicialmente pactuados se mostraram insuficientes para atender às novas demandas operacionais do órgão contratante, circunstância que evidencia a vantajosidade, legalidade e interesse público da medida.

A empresa contratada manifestou anuência formal aos novos quantitativos, mantendo os preços originalmente pactuados. O fiscal do contrato atestou a regularidade da execução contratual, e foram juntados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de disponibilidade orçamentária, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No presente caso, verifica-se que o **Contrato nº 655/2024**, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa **Flávio Miranda de Alencar ME**, teve como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis** para atender as unidades de saúde da rede municipal, sendo o procedimento licitatório realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 037/2024**.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou solicitação para formalização de **1º Termo Aditivo**, visando ao **acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado**, em razão do **aumento da demanda** ocasionado pela ampliação dos serviços e pelo crescimento do número de usuários atendidos.

Compõem o processo:

- **Solicitação formal** da SESAU, com exposição das razões que justificam o acréscimo;
- **Parecer do fiscal do contrato**, atestando a regularidade da execução e a necessidade da prorrogação;
- **Declaração orçamentária**, confirmando a existência de recursos para suportar a despesa adicional;
- **Carta de anuência da contratada**, concordando com a execução do acréscimo nos mesmos valores unitários;
- **Justificativa técnica**, detalhando a necessidade da medida para garantir o atendimento da demanda pública;
- **Cópia do contrato original** e da documentação da licitação correspondente.

Ressalte-se que o valor pleiteado para acréscimo respeita o limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais, não havendo indícios de ilegalidade ou irregularidade nos autos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o pedido de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 655/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Flávio Miranda de Alencar ME, atende aos requisitos legais previstos nos arts. 124, 125 e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

Assim, não há óbices jurídicos à celebração do aditivo, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, com posterior publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, no entanto, que o limite de 25% deve ser observado não apenas sobre o valor global do contrato, mas também sobre o valor de cada item contratado individualmente, conforme entendimento extraído da melhor interpretação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Embora este parecer jurídico não tenha procedido à análise item a item dos quantitativos acrescidos, caberá ao órgão gestor do contrato assegurar, previamente à formalização do termo aditivo, o fiel cumprimento dessa limitação legal, sob pena de eventual nulidade parcial do aditamento e responsabilização dos agentes envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 21 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A351-1955-99C4-4C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 21/08/2025 13:26:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A351-1955-99C4-4C5B>





1Doc



Memorando / Ofício Interno 9- 22.559/2025

De: Joselito S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos - A/C Ycaele B.

Data: 21/08/2025 às 14:10:53

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SESAU-GAB, PGM-PAII-PADM, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, SESAU-SADM-DC-GC,
SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Solicitação de Aditivo de 25% Contrato Nº 655-2024 FLAVIO MIRANDA

Prezado [Márcio Expedito Soares de Souza - SESAU-SADM-DC](#)

Segue em anexo, 1º T. A, ao CT 655-2024, para as assinaturas das partes.

Joselito Rodrigues da Silva

Anexos:

1_T_A_C_T_655_2024.pdf

Processo: 26483e25 - Doc: 2663 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2025 22:35:38
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de documento: 67c9-46f0-b3d2-40b69f6d7e3a-b6007fc25/ocscscuam/qj uooz oop1 oiazeznfj pdlp essece "varia essece" sap epepita e arçjua eiaed

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO

